



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Projeto de Lei nº 3.285, de 1992  
(do Sr. Fábio Feldmann)**

**Dispõe sobre a utilização e proteção da mata atlântica e dá outras providências.**

### **Emenda Modificativa**

Dê – se a seguinte redação ao art. 3º do Substitutivo adotado pela CCJR – Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

“ Art. 3º .....

I – pequena propriedade rural ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do proprietário ou posseiro e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros e cuja renda bruta seja proveniente, no mínimo, em oitenta por cento da atividade agroflorestal ou do extrativismo, cuja área não supere:

a) cento e oitenta hectares se localizadas nos estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e nas regiões situadas ao norte do paralelo 13º S, dos estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44º W, do estado do Maranhão ou do pantanal Mato-grossense ou sul-matogrossense;

b) cinquenta hectares, se localizada no Polígono das Secas ou a leste do Meridiano de 44º W, do Estado do Maranhão; e

c) trinta hectares, se localizada em qualquer outra região do país.

.....

III – pousio: prática que prevê a interrupção do uso agrosilvopastoril do solo por um ou mais anos para possibilitar a recuperação de sua fertilidade..

”

### **JUSTIFICAÇÃO**

**Na nova redação do inciso I foi utilizada a definição de pequena propriedade ou posse rural familiar adotada pela Medida Provisória nº 2.166, de 2001. No inciso III foi excluída parte do texto tendo em vista que a maior parte dos cultivos agrícolas realizados no sistema de “pousio” se fazem sobre vegetação considerada em estágio médio de regeneração, prática essencial à manutenção da população rural em seu ambiente. Esta alteração contempla exclusivamente o exercício das atividades agrosilvopastoris na pequena propriedade rural ou posse rural familiar, a fim de proporcionar meios de manutenção do homem rural em seu ambiente.**

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2003

Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME